CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2026	752100-CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	GILBERTO BRASIL SILVA	04/11/2026 14:02 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	189/2026	63094.003241/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para instalação elétrica destinados à adequação da infraestrutura elétrica da cozinha industrial do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), visando à instalação e ao pleno funcionamento de 3 (três) fornos industriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no CATMAT, prevalecerá, a descrição deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Tipo:** Bucha de fixação • **Material:** Nylon • **Diâmetro:** 8 mm • **Aplicação:** Fixação de elementos em paredes e estruturas • **Utilização:** Fixação de suportes, eletrocalhas e acessórios elétricos • **Compatibilidade:** Para utilização com parafuso de dimensão compatível • **Instalação:** Por inserção em furo previamente executado • **Característica:** Proporciona ancoragem e fixação segura em superfícies de alvenaria e concreto	249218	UN	50	0,60	30,00
	Tipo: Abraçadeira tipo copo					

2	• **Material:** Aço • **Diâmetro nominal:** 2" • **Formato:** Tipo copo, para fixação de eletrodutos ou tubulações • **Aplicação:** Fixação e sustentação de eletrodutos • **Utilização:** Instalações elétricas e sistemas de infraestrutura elétrica • **Fixação:** Por parafuso, em superfície ou estrutura compatível • **Característica:** Proporciona sustentação e estabilidade ao eletroduto, mantendo-o devidamente fixado à estrutura	607151	UN	50	12,4307	621,535
3	**Tipo:** Disjuntor em caixa moldada • **Modelo:** CM1-400L • **Corrente nominal:** 350 A • **Número de polos:** 3 polos (tripolar) • **Tensão nominal:** 220 Vca • **Frequência nominal:** 60 Hz • **Capacidade de interrupção:** 85 kA • **Funcionamento:** Termomagnético • **Acionamento:** Manual, por alavanca • **Aplicação:** Proteção e seccionamento de circuitos elétricos de baixa tensão • **Instalação:** Em quadro elétrico de baixa tensão • **Tipo construtivo:** Caixa moldada • **Proteção:** Contra sobrecarga e curto-circuito	458528	UN	2	1.206,4985	2.412,997
	Tipo: Isolador para barramento elétrico • **Material:** Resina epóxi • **Modelo:** Paralelo • **Dimensões:** 16 x 25 mm • **Diâmetro do furo/rosca:** 1/4"					

4	• **Aplicação:** Fixação e isolamento elétrico de barramentos • **Utilização:** Quadros e painéis elétricos de baixa tensão • **Característica:** Material isolante, resistente a esforços mecânicos e térmicos • **Instalação:** Para montagem e sustentação de barramentos elétricos	486556	UN	15	11,03	165,45
5	• **Tipo:** Cabo elétrico flexível • **Tensão de isolamento:** 0,6/1 kV • **Tipo de cabo:** Unipolar • **Aplicação:** Instalação elétrica • **Têmpera do condutor:** Mole • **Seção nominal:** 70 mm² • **Material do condutor:** Cobre eletrolítico • **Material do isolamento:** Composto termoplástico PVC s/ chumbo • **Material da cobertura:** PVC antichama • **Classe de encordoamento:** 5 • **Temperatura de operação:** 90 °C	441218	METRO	150	125,616	18.842,40
6	**Tipo:** Cabo elétrico flexível • **Material do condutor:** Cobre • **Seção nominal:** 50 mm² • **Tensão nominal de isolamento:** 1 kV • **Formação:** Condutor flexível, composto por fios encordoados • **Isolação:** Material termoplástico adequado para tensão de 1 kV • **Cor:** Preto • **Aplicação:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Utilização:** Alimentação e distribuição de energia elétrica • **Característica:** Flexibilidade adequada para instalação e conexão em quadros elétricos e equipamentos	239605	METRO	60	101,273	6.076,38

	• **Identificação:** Cor preta para identificação do condutor na instalação					
7	**Tipo:** Cabo elétrico flexível • **Material do condutor:** Cobre • **Seção nominal:** 35 mm² • **Tensão nominal de isolamento:** 1 kV • **Formação:** Condutor flexível, composto por fios encordoados • **Isolação:** Material termoplástico adequado para tensão de 1 kV • **Aplicação:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Utilização:** Alimentação e distribuição de energia elétrica • **Característica:** Flexibilidade adequada para instalação e conexão em quadros elétricos e equipamentos	363795	METRO	120	72,654	8.718,48
8	**Tipo:** Terminal elétrico de compressão • **Material:** Cobre eletrolítico • **Seção nominal do condutor:** 70 mm² • **Número de compressões:** 1 compressão • **Número de furos:** 1 furo • **Aplicação:** Conexão de cabos elétricos a barramentos, disjuntores e equipamentos • **Utilização:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Fixação:** Por compressão mecânica sobre o condutor • **Característica:** Proporciona conexão elétrica segura e de baixa resistência de contato	425519	UN	60	8,70	522,00
	Tipo: Terminal elétrico de compressão • **Material:** Cobre eletrolítico					

9	• **Seção nominal do condutor:** 50 mm² • **Número de compressões:** 1 compressão • **Número de furos:** 1 furo • **Aplicação:** Conexão de cabos elétricos a barramentos, disjuntores e equipamentos • **Utilização:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Fixação:** Por compressão mecânica sobre o condutor • **Característica:** Proporciona conexão elétrica segura e baixa resistência de contato	391286	UN	12	4,529	54,348
10	**Tipo:** Terminal elétrico de compressão • **Material:** Cobre eletrolítico • **Seção nominal do condutor:** 35 mm² • **Número de compressões:** 1 compressão • **Número de furos:** 1 furo • **Aplicação:** Conexão de cabos elétricos a barramentos, disjuntores e equipamentos • **Utilização:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Fixação:** Por compressão mecânica sobre o condutor • **Característica:** Proporciona conexão elétrica segura e baixa resistência de contato	373660	UN	60	4,30	258,00
	Emenda Interna para Eletrocalha – 150 × 50 mm • **Tipo:** Acessório para eletrocalha – emenda interna • **Material:** Aço galvanizado • **Dimensões:** 150 × 50 mm • **Formato:** Base retangular em formato de “U” • **Aplicação:** Eletrocalha perfurada					

11	• **Função:** União interna de segmentos de eletrocalha • **Utilização:** Montagem e continuidade de sistemas de eletrocalhas • **Característica:** Estrutura metálica galvanizada, proporcionando resistência mecânica e proteção contra corrosão • **Fixação:** Por meio de elementos de fixação compatíveis com o sistema de eletrocalha	618668	UN	23	84,72	931,92
12	**Tipo:** Tampa para eletrocalha • **Material:** Chapa de aço • **Largura:** 150 mm • **Comprimento:** 3 m • **Fixação:** Encaixe sobre a eletrocalha • **Aplicação:** Cobertura e proteção dos cabos instalados na eletrocalha • **Utilização:** Sistemas de distribuição e instalações elétricas • **Característica:** Compatível com eletrocalha de 150 mm de largura, proporcionando proteção contra contato acidental, poeira e agentes externos	366871	UN	11	89,30	982,30
13	**Tipo:** Acessório para eletrocalha • **Material:** Ferro galvanizado • **Tipo:** Gancho vertical • **Tipo de acessório:** Suporte • **Largura:** 150 mm • **Altura:** 50 mm • **Material do suporte:** Aço	367037	UN	20	10,24	204,80
14	**Parafuso Sextavado com Rosca Soberba – 5/16" × 70 mm** • **Tipo:** Parafuso de fixação • **Material:** Aço inoxidável • **Modelo:** Cabeça sextavada • **Diâmetro:** 5/16" • **Comprimento:** 70 mm • **Rosca:** Soberba • **Cabeça:** Sextavada • **Aplicação:** Fixação de componentes e estruturas • **Utilização:** Instalações elétricas, fixação de suportes, eletrocalhas e acessórios.	455663	UN	100	0,78	78,00

15	**Bucha Plástica 10 mm** • **Tipo:** Bucha de fixação plástica • **Material:** Plástico de alta resistência • **Diâmetro:** 10 mm • **Aplicação:** Fixação de elementos em superfícies de alvenaria e concreto • **Utilização:** Fixação de suportes, eletrocalhas e acessórios para instalações elétricas • **Compatibilidade:** Para utilização com parafuso de dimensão compatível • **Instalação:** Inserção em furo previamente executado • **Característica:** Proporciona ancoragem e fixação mecânica segura para os elementos instalados • **Cor:** Conforme padrão comercial do fabricante	214349	UN	100	0,16	16,00
16	**Parafuso de Alumínio – Cabeça Lentilha – 1/4" × 5/8"** • **Material:** Alumínio • **Tipo:** Parafuso • **Cabeça:** Lentilha • **Diâmetro:** 1/4" • **Comprimento:** 5/8" • **Rosca:** Milimétrica, 100 • **Unidade:** Unidade (un.) • **Aplicação:** Fixação de componentes e acessórios • **Utilização:** Instalações elétricas e montagem de componentes metálicos	275055	UN	100	0,55	55,00
17	**Porca Sextavada UNC – 1/4"** • **Tipo:** Porca sextavada • **Material:** Aço inoxidável • **Diâmetro do furo:** 1/4" • **Tipo de rosca:** UNC • **Número de fios:** 20 fios por polegada • **Aplicação:** Fixação e união de componentes e estruturas • **Utilização:** Montagem de suportes, eletrocalhas e acessórios • **Característica:** Resistente à corrosão e adequada para conjuntos de fixação submetidos à umidade e demais condições ambientais • **Compatibilidade:** Para utilização com parafuso de rosca UNC 1/4" – 20 fios por polegada	630623	UN	100	0,26	26,00
	Arruela Lisa Galvanizada – 1/4"					

18	• **Tipo:** Arruela lisa • **Material:** Ferro • **Formato:** Redondo • **Diâmetro interno:** 1/4" • **Tratamento superficial:** Galvanizado • **Aplicação:** Distribuição da carga de aperto em conjuntos de fixação • **Utilização:** Fixação de componentes, suportes, eletrocalhas e acessórios • **Característica:** Proteção contra corrosão proporcionada pelo tratamento superficial galvanizado • **Compatibilidade:** Para utilização com parafusos de diâmetro compatível com 1/4"	262574	UN	100	0,15	15,00
19	**Parafuso de Latão com Bucha S8 – para Concreto** • **Tipo:** Parafuso de fixação • **Material:** Latão • **Acessório:** Bucha S8 • **Aplicação:** Concreto • **Utilização:** Fixação de suportes, componentes e acessórios em superfícies de concreto • **Sistema de fixação:** Parafuso utilizado em conjunto com bucha S8 • **Característica:** Resistente à corrosão e adequado para fixações em estruturas de concreto • **Instalação:** Por inserção da bucha em furo previamente executado e posterior instalação do parafuso	340989	UN	50	0,17	8,50
20	**Broca de Wídia para Concreto – 8 mm** • **Tipo:** Broca para concreto com ponta de wídia • **Material do corpo:** Aço carbono • **Diâmetro:** 8 mm • **Haste:** Cilíndrica • **Aplicação:** Perfuração de concreto • **Utilização:** Execução de furos para instalação de buchas e elementos de fixação • **Característica:** Ponta de wídia adequada para perfuração de concreto e materiais de alvenaria • **Compatibilidade:** Para utilização em furadeira ou equipamento de perfuração compatível	358277	UN	10	12,50	125,00
	Abraçadeira de Náilon com Ranhuras – 200 × 2,50 mm • **Tipo:** Abraçadeira com ranhuras • **Material:** Náilon • **Comprimento total:** 200 mm • **Largura:** 2,50 mm • **Espessura:** 1,10 mm • **Aplicação:** Amarração					

21	• **Características adicionais:** Sem sistema de fixação • **Travamento:** Definitivo • **Utilização:** Agrupamento, organização e fixação de cabos e fios • **Característica:** Resistente e de fácil aplicação, proporcionando amarração segura e permanente	214612	UN	300	5,35	1.605,00
22	**Tipo:** Fita isolante elétrica 1. **Material:** Filme de PVC 2. **Comprimento:** 20 m 3. **Largura:**Conforme padrão comercial compatível 4. **Aplicação:** Isolação elétrica de condutores e conexões 5. **Utilização:** Instalações elétricas de baixa tensão 6. **Característica:** Flexível, autoadesiva e resistente à umidade 7. **Função:** Proteção e isolamento de emendas e conexões elétricas 8. **Cor:** Preta, salvo especificação diferente no fornecimento	226937	UN	10	8,06	80,60
23	**Tipo:** Fita isolante elétrica • **Material:** Filme de PVC • **Cor:** Amarela • **Comprimento:** 20 m • **Largura:** 19 mm • **Aplicação:** Isolação elétrica de condutores, emendas e conexões • **Utilização:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Característica:** Flexível, autoadesiva e resistente à umidade • **Função:** Proteção e isolamento de conexões e condutores elétricos	321185	UN	1	7,11	7,11
	Tipo: Fita isolante elétrica • **Material:** Filme de PVC • **Cor:** Vermelha • **Comprimento:** 20 m • **Largura:** 19 mm					

24	• **Aplicação:** Isolação elétrica de condutores, emendas e conexões • **Utilização:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Característica:** Flexível, autoadesiva e resistente à umidade • **Função:** Proteção e isolamento de conexões e condutores elétricos	321186	UN	1	7,34	7,34
25	**Tipo:** Fita isolante elétrica • **Material:** Filme de PVC • **Cor:** Branca • **Comprimento:** 20 m • **Largura:** 19 mm • **Aplicação:** Isolação elétrica de condutores, emendas e conexões • **Utilização:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Característica:** Flexível, autoadesiva e resistente à umidade • **Função:** Proteção e isolamento de conexões e condutores elétricos	321183	UN	1	7,95	7,95
26	**Tipo:** Fita isolante elétrica • **Material:** Filme de PVC • **Cor:** Azul • **Comprimento:** 20 m • **Largura:** 19 mm • **Aplicação:** Isolação elétrica de condutores, emendas e conexões • **Utilização:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Característica:** Flexível, autoadesiva e resistente à umidade • **Função:** Proteção e isolamento de conexões e condutores elétricos	321181	UN	1	7,05	7,05
	Tipo: Fita isolante elétrica • **Material:** Filme de PVC • **Cor:** Verde • **Comprimento:** 20 m • **Largura:** 19 mm					

27	• **Aplicação:** Isolação elétrica de condutores, emendas e conexões • **Utilização:** Instalações elétricas de baixa tensão • **Característica:** Flexível, autoadesiva e resistente à umidade • **Função:** Proteção e isolamento de conexões e condutores elétricos	321182	UN	1	7,20	7,20
28	**Tipo:** Box reto para eletroduto • **Material:** Alumínio ou liga metálica adequada para instalações elétricas • **Diâmetro nominal:** 2" • **Formato:** Reto • **Aplicação:** Conexão e passagem de eletrodutos em instalações elétricas • **Utilização:** Sistemas de infraestrutura e distribuição elétrica • **Função:** Permitir a conexão, derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, conforme configuração da instalação • **Fixação:** Por sistema de conexão compatível com eletroduto de 2" • **Característica:** Estrutura resistente, destinada à proteção e acomodação das conexões elétricas	424898	UN	15	20,49	307,35
29	**Tipo:** Trilho de fixação DIN perfurado • **Material:** Aço • **Modelo:** DIN • **Largura:** 35 mm • **Altura:** 7,5 mm • **Comprimento:** 2000 mm • **Formato:** Perfil metálico perfurado • **Aplicação:** Fixação de dispositivos e componentes elétricos • **Utilização:** Montagem de disjuntores, DPS, contatores e demais componentes compatíveis com trilho DIN	486554	METRO	3	26,56	79,68

	• **Característica:** Perfil padronizado para instalação e organização de componentes em quadros e painéis elétricos • **Fixação:** Por parafusos ou elementos de fixação compatíveis com a superfície de montagem					
30	• **Tipo:** Broca Wídia • **Material do corpo:** Aço • **Material da ponta:** Wídia • **Tamanho:** Média • **Diâmetro:** 10 mm • **Tipo de haste:** Cilíndrica	291922	UN	10	7,01	70,10
31	**Tipo:** Serra copo diamantada • **Aplicação:** Para alvenaria • **Diâmetro:** 70 mm • **Material de corte:** Segmentos ou revestimento diamantado • **Utilização:** Perfuração de paredes, alvenaria e materiais de construção • **Aplicação principal:** Execução de furos circulares para passagem e instalação de eletrodutos, tubulações e componentes • **Compatibilidade:** Para utilização em furadeira ou equipamento de	446792	UN	2	185,15	370,30
32	**Tipo:** Conexão para eletrocalha • **Material:** Aço galvanizado • **Tipo de conexão:** Terminal (fechamento) • **Aplicação:** Cabeamento lógico e elétrico • **Características adicionais:** Com tampa galvanizada • **Tamanho:** 150 x 50 mm	471395	UN	3	22,728	68,184

33	**Tipo:** Conexão para eletrocalha • **Material:** Ferro galvanizado • **Tipo de conexão:** Curva horizontal • **Inclinação:** 90° • **Aplicação:** Eletrocalha perfurada com abas • **Características adicionais:** Abas, virola e tampa de pressão • **Dimensões:** 150 x 50 x 3000 mm	263605	UN	10	42,598	425,98
34	**Tipo:** Conexão para eletrocalha • **Material:** Aço galvanizado • **Tipo de conexão:** Curva de inversão • **Aplicação:** Eletrocalhas • **Características adicionais:** Perfurado • **Tamanho:** 150 x 50 mm • **Angulação:** 90° • **Normas técnicas:** NBR-7008	461168	UN	12	40,5133	486,1596
35	**Tipo:** Disjuntor em caixa moldada **Tipo:** Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) • **Classe:** Classe II (Classe 2) • **Corrente máxima de descarga:** 45 kA • **Aplicação:** Proteção de instalações e equipamentos elétricos contra surtos de tensão • **Funcionamento:** Limitação de sobretensões transitórias provenientes de descargas atmosféricas e manobras na rede elétrica	398994	UN	3	64,71	194,13

	• **Instalação:** Em quadro elétrico de baixa tensão • **Montagem:** Para instalação em trilho DIN • **Proteção:** Contra sobretensões transitórias na instalação elétrica					
36	**Tipo:** Barra chata de cobre • **Formato:** Retangular • **Material:** Cobre • **Largura:** 1" (25,40 mm) • **Espessura:** 1/16" (1,58 mm) • **Dimensões:** 25,40 x 1,58 mm • **Aplicação:** Barramento e distribuição de energia elétrica • **Utilização:** Instalações e quadros elétricos de baixa tensão • **Característica:** Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão	371180	UN	3	216,6587	649,9761
37	**Tipo:** Disjuntor em caixa moldada • **Corrente nominal:** 125 A • **Número de polos:** 3 polos (tripolar) • **Tensão nominal:** 415–440 Vca • **Capacidade de interrupção:** 25 kA • **Funcionamento:** Termomagnético • **Acionamento:** Manual, por alavanca • **Frequência nominal:** 60 Hz • **Tipo construtivo:** Caixa moldada • **Aplicação:** Proteção e seccionamento de circuitos elétricos de baixa tensão • **Proteção:** Contra sobrecarga e curto-circuito • **Instalação:** Em quadro elétrico de baixa tensão	336381	UN	3	1.283,064	3.849,192
38	• **Tipo:** Acessório para eletrocalha • **Material:** Aço galvanizado • **Tipo de acessório:** Mão francesa simples	441588	UN	23	15,8713	365,0399

	• **Características adicionais:** Suporte					
39	• **Tipo**: Eletrocalha perfurada • **Material**: Aço • **Largura:** 150 mm • **Altura:** 50 mm • **Espessura da chapa:** Chapa 24 • **Comprimento:** 3 m • **Formato:** Retangular, com fundo e laterais perfurados • **Aplicação:** Organização, acomodação e proteção de cabos elétricos • **Utilização:** Instalações elétricas e sistemas de distribuição de energia • **Característica:** Estrutura metálica perfurada, permitindo ventilação e facilitando a fixação dos cabos	461155	UN	11	107,0167	1.177,1837
TOTAL: R$50.926,28 Cinquenta mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos.						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. No caso de eventuais divergências entre o CATMAT e o Termo de Referência, **prevalecerá o disposto na descrição deste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Foram considerados, no planejamento da contratação, os critérios de sustentabilidade ambiental pertinentes ao objeto, especialmente aqueles relacionados à conformidade dos materiais com a regulamentação técnica aplicável, à segurança, à durabilidade e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, quando aplicável.

4.1.1. Os materiais objeto da contratação deverão atender às normas técnicas, aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, devendo possuir **certificação compulsória e registro junto ao INMETRO, quando exigidos pela legislação e regulamentação vigente para o respectivo produto**, não sendo exigida certificação para os materiais que não estejam sujeitos à avaliação da conformidade compulsória pelo referido órgão.

4.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a regulamentação técnica aplicável.

4.1.3. Para os itens sujeitos à avaliação da conformidade compulsória, deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos na regulamentação específica aplicável, inclusive quanto à **certificação, registro, identificação da conformidade e demais exigências regulamentares pertinentes**.

4.1.4. A Contratada deverá observar a legislação aplicável à gestão e à destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas no fornecimento, adotando, quando aplicável, medidas para redução da geração de resíduos e para o encaminhamento das embalagens passíveis de reciclagem à destinação ambientalmente adequada.

4.1.5. Quando houver sistema de logística reversa legalmente instituído aplicável aos produtos ou às embalagens fornecidas, deverão ser observadas as obrigações estabelecidas na legislação específica e nos respectivos regulamentos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.4. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.5. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) aceite da nota de empenho, em remessa única, através de nota fiscal.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, Av. Brasil, 9020 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21030-001**. O horário para entrega é das 08h00 às 15h45. O contato para obter melhores informações, poderá ser feito ao Ighor Almeida Fitzner do Nascimento, pelo telefone (21) 3505-3100 ou pelo e-mail: ighor.almeida@marinha.mil.br, como substituto imediato, para este fim, poderá ser contatado ao Gilberto Brasil Silva, pelo e-mail: silva.brasil1@marinha.mil.br.

É vedado o acesso de pessoas trajando vestuário incompatível com o decoro exigido em área militar. São
exemplos de tais itens de vestuário: chinelo, roupas de banho, short, bermuda, camiseta sem manga do tipo regata, calça rasgada, calça de moletom, bem como vestido ou saia excessivamente curta ou que exponha a região abdominal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com

o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA* , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o limite de valor atualizado para o exercício de 2026, conforme regulamentação vigente.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% [até10%] do *valor total estimado da contratação.*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.30. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.31. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.37. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal Federal, Social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 50.926,28 (cinquenta mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos.) , conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 00001/752100
II) Fonte de recursos: 1000000000
III) Programa de trabalho: 174713
IV) Elemento de despesa: 339030
V) Plano interno: B441MRZ02DD

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar quando aplicado o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILBERTO BRASIL SILVA
Data: 04/11/2026 14:22:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILBERTO BRASIL SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGHOR ALMEIDA FITZNER DO NASCIMENTO
Data: 06/11/2026 08:24:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGHOR ALMEIDA FITZNER DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONALDO BASTOS PARAQUETT
Data: 06/11/2026 11:39:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONALDO BASTOS PARAQUETT

Autoridade competente